



PREFEITURA MUNICIPAL DA TRINDADE

Av. Central Sul, 567 – Centro - Telefax (0**81) 3870-1156
C.G.C. 11.040.912/0001-03 – CEP.: 56250-000

TRINDADE – PE

Aprovado Em: 19 / 02 / 2001

Presidente: *Antônio Fernando Rodrigues Gondim*
Antônio Fernando Rodrigues Gondim

1º. Secretário: *Joaquim Araújo da Costa*
Joaquim Araújo da Costa

2º. Secretária: *Marcelina Conceição B. Soares Costa*
Marcelina Conceição B. Soares Costa

Lei n.º 569.

Ementa: Altera a lei n.º 390/93, que define as hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE,

Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da lei n.º 390/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. A contratação efetuada com base na presente Lei terá o prazo de duração de 24 (vinte e quatro), meses a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que, na forma do artigo 2º inciso II declarar a necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ocorrer prorrogação por igual prazo.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação terá que obedecer as formalidades impostas pela presente Lei, justificada, pela duração dos convênios.

Artigo 2º - O Artigo 4º alíneas “a” e “f” passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, vedada qualquer prorrogação ou renovação.
- f) Recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto próprio dos Servidores do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA TRINDADE

Av. Central Sul, 567 – Centro - Telefax (0**81) 3870-1156
C.G.C. 11.040.912/0001-03 – CEP.: 56250-000
TRINDADE – PE

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de fevereiro de 2001.

Emeliano Teixeira Leite
Emeliano Teixeira Leite.
Prefeito.

Aprovado Em:	<i>19 / 02 / 2001</i>
Presidente:	<i>Antonio Fernando Rodrigues Gondim</i> Antonio Fernando Rodrigues Gondim
1º. Secretário:	<i>Joaquim Araújo da Silva</i> Joaquim Araújo da Silva
2º. Secretária:	<i>Marcelle da Conceição Soares Costa</i> M ^{te} . da Conceição B. Soares Costa